

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 904/79

SÍNULA: - Dispõe sobre a autorização para adquirir bens móveis e imóveis e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TABLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Amambai, em sessão realizada dia 12 de outubro de 1979, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra da firma MATADOURO E FRIGORÍFICO AMAMBAI LTDA, os bens móveis e imóveis constantes do levantamento efetuado por Comissão nomeada através da Portaria nº 105/79, que se encontra nas dependências do Matadouro Municipal.
- Art. 2º - Para aquisição, fica o Poder Executivo autorizado a dispendar verbas até o montante de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).
- Art. 3º - As despesas previstas no Artigo 2º correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 1979.

NESTOR SILVESTRE TABLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO GERAL.